

DECRETO Nº. 046, DE 12 DE JULHO DE 2019.

“TORNA PUBLICO A TABELA DE AVALIAÇÃO E VALOR DA TERRA NUA (VTN) POR HECTARE DE TERRA E POR APTIDÃO, SUBMETIDAS A RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRA (SIPT), PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS.”

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO,
Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Convênio firmando entre o município e a União através da Receita Federal do Brasil, para fins de fiscalização, arrecadação e cobrança do imposto Territorial Rural – ITR;

CONSIDERANDO que dentre as obrigações da Prefeitura Municipal de Reginópolis, está a de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores da terra nua por hectare (VTN\ha), para fins de atualização do sistema de Preços de Terras (SIPT);

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.877 de 14 de março de 2019 em seu artigo 9º, § 1º; e

ART. 1º - Fica estabelecida a avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial da terra/qualificação do solo) aos imóveis rurais do Município de Reginópolis, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), nos valores constantes na tabela abaixo:

<u>ANO</u>	<u>LAVOURA</u> <u>APTIDÃO</u> <u>BOA</u>	<u>LAVOURA</u> <u>APTIDÃO</u> <u>REGULAR</u>	<u>LAVOURA</u> <u>APTIDÃO</u> <u>RESTRITA</u>	<u>PASTAGEM</u> <u>PLANTADA</u>	<u>SILVICULTURA</u> <u>OU PASTAGEM</u> <u>NATURAL</u>	<u>PRESERVAÇÃO</u> <u>DA FAUNA OU</u> <u>FLORA</u>
2019	R\$20.000,00	R\$ 17.166,67	R\$ 16.666,67	R\$16.000,00	R\$ 15.333,33	R\$ 12.333,33

ART. 2º - Os valores constantes na tabela referida no artigo primeiro serão submetidos a Receita Federal do Brasil para armazenamento do sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 12 de julho de 2019.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
Prefeita de Reginópolis

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.